CPL
Fls.: 429
Assn. 25
PMBGR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.180/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.140.579/0001-19**, com sede na: **RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, S/Nº-CENTRO-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr.ª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADORA do CPF nº. 924.634.523-15**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. **29.130.301/0001-11, IE: 12.546.943-8**, sediada na: **R LUIS GOMES, Nº 373, ANEXO B, BAIRRO: ACUCENA, BALSAS-MA, CEP: 65.800-000**, Telefone: **(99) 3541-7402**,E-mail: **lojameempredimentos@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) **ADÃO GOMES MAIA, SÓCIO ADMINISTRADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade **Nº 435.795.95-3**,expedida pela **SSP/MA** E-CPF **Nº 805.136.973-49**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do **Pregão Eletrônico nº 047/2024**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 117/2024** e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente instrumento é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº.117/2024, Procedimento nº.047/2024**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT INVERTER: SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, IDEAL PARA RESFRIAR AMBIENTES DE	13	UND	TAC-09CSA1	TCL	R$1.543,42	R$ 20.064,46

CPL Fls. 430 Ass. PMBGR

	ATÉ 15 M². COM CONTROLE REMOTO, MODOS DE OPERAÇÃO AJUSTÁVEIS, COMO RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICARÃO. COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OPERAÇÃO SILENCIOSA E FILTROS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO. IDEAL PARA QUARTOS, PEQUENOS ESCRITÓRIOS E SALAS. TENSÃO: 220V						
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT INVERTER: EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, IDEAL PARA RESFRIAR AMBIENTES DE ATÉ 20 M². COM CONTROLE REMOTO, MODOS AJUSTÁVEIS COMO RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICARÃO. COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OPERAÇÃO SILENCIOSA E FILTROS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO. PERFEITO PARA SALAS, QUARTOS E ESCRITÓRIOS DE TAMANHO MÉDIO. TENSÃO: 220V	73	UND	TAC-12CSA1	TCL	R$ 1.810,71	R$ 132.181,83
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT INVERTER: SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM 18.000 BTUS, ADEQUADO PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 M². COM CONTROLE REMOTO E	20	UND	TAC-18CSA1	TCL	R$ 2.676,00	R$ 53.520,00

	OFERECE MODOS DE RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICARÃO. COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OPERAÇÃO SILENCIOSA E FILTROS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO. IDEAL PARA SALAS DE ESTAR, ESCRITÓRIOS AMPLOS E PEQUENOS COMÉRCIOS, PROPORCIONANDO CONORTO E ECONOMIA. TENSÃO: 220V.						
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT INVERTER: SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM 24.000 BTUS, IDEAL PARA AMBIENTES DE ATÉ 40 M². COM CONTROLE REMOTO, COM MODOS DE RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICARÃO. COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OPERAÇÃO SILENCIOSA E FILTROS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO. PERFEITO PARA GRANDES SALAS, ESCRITÓRIOS AMPLOS E COMÉRCIOS, GARANTINDO CONFORTO E ECONOMIA. TENSÃO: 220V	52	UND	TAC-24CSA1	TCL	R$ 3.208,45	R$ 166.839,40
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SPLIT INVERTER: AR CONDICIONADO 36.000 BTUS: SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM 36.000 BTUS, IDEAL PARA AMBIENTES DE ATÉ 60 M². COM CONTROLE REMOTO E	10	UND	TAC-36CSA1	TCL	R$ 6.447,30	R$ 64.473,00

CPL 432
Fls. 15
PMBGR

	MODOS DE RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICARÃO. COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OPERAÇÃO SILENCIOSA E FILTROS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO. PERFEITO PARA GRANDES SALAS, ESPAÇOS COMERCIAIS E AMBIENTES AMPLOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E EFICIÊNCIA. TENSÃO: 220V						
TOTAL DOS ITENS						R$ 437.078,69	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **processo administrativo nº.117/2024, Procedimento nº. 047/2024**, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do **ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.**

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O valor contratado é de **R$ 437.078,69 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante **requerimento** da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CPL Fls. 434 Ass. PMBGR

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo **DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr.ª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADORA do CPF nº.924.634.523-15.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Srª. JULIANA PAZ DA SILVA, PORTADORA DO CPF nº. 073.720.993-31.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

14.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 29 DE AGOSTO DE 2024.

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.130.301/0001-11
CONTRATADA

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
GESTOR DO CONTRATO

JULIANA PAZ DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF
Nº:

VISTO EM __/__/__

Prefeito Municipal